



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/nº - Centro - Fone: (093) 3536 - 1139 - CEP: 68170-000- Juruti - Pará
LEI Nº973/2009, DE 30 DE JUNHO DE 2009

ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI
Nº247/99, DE 27 DE DEZEMBRO
DE 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o artigo 16 da lei nº247/99, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º. O artigo 16 da lei nº247/99, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – O Fundo fica vinculado administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social, em órgão interno dessa unidade administrativa”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Junho de 2009


MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Prefeito Municipal


JÂNIO ANDRÉ BARROSO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração